



Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

1 mensagem

Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

21 de março de 2023 às 14:32

Para: delic.reitoria@ifap.edu.br, Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>

Prezados,

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de ESCLARECIMENTO, o qual, segue anexo a este e-mail.

Certos de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente



3 anexos

-  **Esclarecimento - IFde Educacao Ciencias Tec AP AP-PE_4_2023.pdf**
870K
-  **SIEG - CONTRATO SOCIAL - 3ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.pdf**
267K
-  **CNH LILIANE DIGITAL - 11.01.32 .pdf**
109K

AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – REITORIA/IFAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23228.001663.2022-04

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico juridico@sieg-ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em face do Edital em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1) SÍNTESE FÁTICA

O Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Amapá – IFAP, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a “*aquisição de Aparelhos e Equipamentos Diversos, em atendimento às demandas da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal e Oiapoque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*”.

Todavia, denota-se a presença de vício que pode vir a macular todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito deste Esclarecimento pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro

(a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

2) PRELIMINARMENTE

Informamos que o presente documento conta com assinatura digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil) e instituiu requisitos formais e técnicos, para a autenticação digital de documentos públicos ou privados, cujo integral cumprimento concede ao documento autenticado digitalmente o mesmo valor probatório dos originais (art. 2o-A, §2o da Lei nº 12.682/2012).

Desse modo, entende-se que será dispensado o protocolo da via original deste documento, dada a validade jurídica a ele instituída.

3) DAS RAZÕES

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.¹

A) DA ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

O termo de referência do presente instrumento convocatório, quanto aos critérios de sustentabilidade, dispõe que:

5.2.3. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.4. observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Apesar de o edital citar afirmar que a constituição dos bens deve estar conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, entretanto não há qualquer menção a apresentação de Certificação ou laudos que comprovem o atendimento às normas.

Ademais, as normas em questão tratam de embalagens, e, portanto, não se aplicam a todos os itens. Sendo assim, entendemos que não será exigida a apresentação de Certificação ABNT NBR 15448-1 e/ou 15448-2, para o item 28 "Lousa quadro branco magnético" bastando apenas a declaração do fornecedor, informando e se responsabilizando pelo atendimento aos requisitos da NBR – 15448-1 e 15448-2. **Está correto nosso entendimento?**

Subsidiariamente, caso seja necessária a apresentação de Certificação, que o órgão defina em que momento o documento deve ser apresentado, seja na fase de habilitação ou na assinatura do contrato.

B) DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

No tocante a apresentação do catálogo, o termo de referência do edital dispõe que:

1.17.1. Aos licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, **poderão ser solicitados amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para amostras e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário)**, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para

avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

1.17.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem estimada pela Administração ou pretenda assim fazê-lo mediante negociação, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

1.17.3. Poderá ser adotada outra metodologia de convocação e apresentação de amostras, a critério do pregoeiro e justificada conforme a ocasião, desde que não deixe de observar os princípios da competitividade e da isonomia, bem como a ordem de classificação;

1.17.4. Fica dispensada a amostra caso o produto oferecido seja do mesmo modelo e marca de referência definidos para o item, quando for o caso;

1.17.5. A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP - DELIC, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

De acordo com os termos editalícios, a amostra deve ser entregue no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP – DELIC, entretanto, o edital é omissivo quanto a forma de entrega ou envio do catálogo.

Considerando que o prazo definido em edital para apresentação do catálogo é de apenas 24 (vinte e quatro) horas, que meio mais célere para atendimento do prazo em questão é por intermédio do e-mail ou ainda pelo portal, que além de instantâneo ainda reduz os custos da operação.

Desta forma, entendemos que serão aceitos catálogos enviados por e-mail ou anexados no portal, dispensando outras formas de envio. **Está correto nosso entendimento?**

Caso nosso entendimento esteja correto, que o órgão confirme o e-mail e/ou portal para o qual o catálogo deve ser enviado.

Caso contrário, impugna-se o edital para que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seja ampliado, passando a ser de no mínimo 2 dias úteis para postar e enviar o código de rastreio.

C) DO COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO

Quanto a reabertura da sessão o edital, apesar de mencionar:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Note que, não há menção a antecedência mínima para que seja realizada a comunicação de abertura da sessão. Entretanto o art. 47, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19 determina:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Desta forma entendemos que o aviso de reabertura da sessão será feito com pelo menos 24 horas de antecedência, **está correto nosso entendimento?**

4) DO DIREITO

Em conformidade com o artigo 3º da Lei de Licitações, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, também conhecido como princípio da isonomia: a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição da República:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** “

Assim, o referido princípio dos administrados perante a Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

Assim, o referido princípio dos administrados perante à Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito. Não bastasse isso, o entendimento dominante do TCU é pela excepcionalidade da contratação por lotes, utilizada apenas quando houver divisibilidade do objeto, a fim de se permitir a ampla participação dos interessados, bem como a efetiva busca pela melhor proposta.

Em consonância com Celso Antonio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade. Em outras palavras, a igualdade refere-se não à Administração Pública em si, que representa os interesses da coletividade, supremos em relação ao interesse privado. A igualdade, em Direito Administrativo, concerne ao modo como a Administração Pública deve tratar os administrados.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Sobre o assunto:

“(…) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, **os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia** (...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que **ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia**, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)” (grifo nosso).

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

5) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, impugna-se o presente edital para que o órgão:

- A)** Esclareça que não será exigida a apresentação de Certificação ABNT NBR 15448-1 e/ou 15448-2, para o item 28 “Lousa quadro branco magnético” bastando apenas a declaração do fornecedor, informando e se responsabilizando pelo atendimento aos requisitos da NBR – 15448-1 e 15448-2.

- B)** Subsidiariamente, caso seja necessária a apresentação de Certificação, que o órgão defina em que momento o documento deve ser apresentado, seja na fase de habilitação ou na assinatura do contrato.
- C)** Esclareça que serão aceitos catálogos enviados por e-mail ou anexados no portal, dispensando outras formas de envio. Subsidiariamente, que o órgão confirme o e-mail e/ou portal para o qual o catálogo deve ser enviado.
- D)** Caso contrário, impugna-se o edital para que o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seja ampliado, passando a ser de no mínimo 2 dias úteis para postar e enviar o código de rastreio.
- E)** Esclareça que, os licitantes serão informados com antecedência mínima de 24 horas quanto a reabertura da sessão.

Para garantir a competitividade do certame, aguardamos que sejam respondidos nossos esclarecimentos, e caso a resposta aos nossos questionamentos seja negativa, solicitamos considerar nosso documento como uma **IMPUGNAÇÃO** ao edital, uma vez que o mesmo restringe a participação e a competitividade.

Termos em que, pede Deferimento.

Curitiba, 21 de março de 2023.



SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

LILIANE FERNANDA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1991, inscrita no CPF/MF sob nº 079.711.079-86 portadora da carteira de identidade RG nº 10.748.430-2 SESP/PR, residente e domiciliada Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440. Única componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0940415-2** em sessão do dia 29/06/2020 e CNPJ nº. **06.213.683/0001-41**, resolve proceder a presente CONSOLIDAÇÃO de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo(a) sócio(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; prestação de serviço a empresas; preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para instalação e treinamento de equipamentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
LILIANE FERNANDA FERREIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAL	100	88.000	88.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e, em caso de cessão ou transferência a terceiros, será realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) único(a) sócio(a) **LILIANE FERNANDA FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O(a) sócio(a) poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(a) sócio(a), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA: Retirando-se, falecendo ou interditado o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(a) seu(u) sócio(a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitiba-PR**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 08 de Fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente

LILIANE FERNANDA FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07971107986	LILIANE FERNANDA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 07:58 SOB N° 20220873585.
PROTOCOLO: 220873585 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202464586. CNPJ DA SEDE: 06213683000141.
NIRE: 41209404152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LILIANE FERNANDA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
107484302 SESP PR

CPF
079.711.079-86

DATA NASCIMENTO
27/08/1991

FILIAÇÃO
GILBERTO FERREIRA FILHO
MARCIA REGINA FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05473813897

VALIDADE
11/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
23/04/2012

OBSERVAÇÕES

Liliane Fernanda Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80140956063
PR920924089

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2347528765

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão: 04/2023 - IFAP.

Processo n.º 23228.001.663/2022-04.

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de **Aparelhos e Equipamentos Diversos, em atendimento às demandas da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal e Oiapoque.**

II - DOS FATOS:

Após publicação do edital com vistas à realização do Pregão eletrônico 04/2023, a empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME – CNPJ: 06.213.683/0001-41**, representada pela Sra. **LILIANE FERNANDA FERREIRA - CPF: 079.711.079-86**, apresentou pedido de esclarecimento referente a exigências contidas no Termo de Referência que no seu ponto de vista não estão bem claras com relação ao item 28 do certame “Lousa quadro branco magnético”.

O pedido foi feito tempestivamente, considerando que o mesmo também tem caráter de impugnação do edital.

II – DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E SUAS RESPECTIVAS RESPOSTAS:

a) **Pergunta:** A licitante pergunta se devido as normas ABNT NBR 154488-1 e/ou 15448-2 tratarem de embalagens, se está correto seu entendimento de que não será exigida a apresentação de Certificação ABNT NBR 154488-1 e/ou 15448-2, para o item 28 “Lousa quadro branco magnético” bastando apenas a declaração do fornecedor informando e se responsabilizando pelo atendimento aos requisitos das referidas normas.

Resposta: *SIM, está corretíssimo seu entendimento. Nosso procedimento para casos como este, é solicitar essa declaração do fabricante apenas ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal, para que a equipe de aceitação e recebimento possa comprovar que o produto atende às Normas ambientais exigidas. Entretanto, caso o licitante queira encaminhar junto da sua proposta, não tem problema nenhum, também é aceito da mesma forma.*

b) **Pergunta:** A licitante pergunta se catálogos serão aceitos quando encaminhados por e-mail ou anexados às Propostas no portal, dispensando outras formas de envio.

Resposta: *SIM, de preferência que sejam encaminhados junto das propostas. Porém, se forem encaminhados via e-mail, também serão aceitos do normalmente.*

c) **Pergunta:** A licitante pergunta se o aviso de reabertura da sessão será feito com pelo menos 24 horas de antecedência.

Resposta: *SIM, e neste caso nem que o Pregoeiro quisesse fazer diferente não seria possível, porque o próprio sistema comprasnet não permite. O período de 24 horas é o mínimo permitido pelo sistema para que uma sessão seja reaberta.*

III – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Esclarecidas as dúvidas da licitante entendemos não haver motivos para aceitar o pedido de impugnação do edital que acompanhou o pedido de esclarecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI – DA DECISÃO:

Desta forma, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidem por prosseguir normalmente com o certame.

Macapá-AP, 22 de Março de 2023.

Ariosto Tavares da Silva
Pregoeiro

**Esclarecimento** 22/03/2023 11:27:01

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Pregão: 04/2023 - IFAP. Processo n.º 23228.001.663/2022-04. I - DO OBJETO: Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Aparelhos e Equipamentos Diversos, em atendimento às demandas da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal e Oiapoque. II - DOS FATOS: Após publicação do edital com vistas à realização do Pregão eletrônico 04/2023, a empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME - CNPJ: 06.213.683/0001-41, representada pela Sra. LILIANE FERNANDA FERREIRA - CPF: 079.711.079-86, apresentou pedido de esclarecimento referente a exigências contidas no Termo de Referência que no seu ponto de vista não estão bem claras com relação ao item 28 do certame "Lousa quadro branco magnético". O pedido foi feito tempestivamente, considerando que o mesmo também tem caráter de impugnação do edital.

[Fechar](#)

**Resposta** 22/03/2023 11:27:01

II - DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E SUAS RESPECTIVAS RESPOSTAS: a) Pergunta: A licitante pergunta se devido as normas ABNT NBR 154488-1 e/ou 15448-2 tratem de embalagens, se está correto seu entendimento de que não será exigida a apresentação de Certificação ABNT NBR 154488-1 e/ou 15448-2, para o item 28 "Lousa quadro branco magnético" bastando apenas a declaração do fornecedor informando e se responsabilizando pelo atendimento aos requisitos das referidas normas. Resposta: SIM, está corretíssimo seu entendimento. Nosso procedimento para casos como este, é solicitar essa declaração do fabricante apenas ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal, para que a equipe de aceitação e recebimento possa comprovar que o produto atende às Normas ambientais exigidas. Entretanto, caso o licitante queira encaminhar junto da sua proposta, não tem problema nenhum, também é aceito da mesma forma. b) Pergunta: A licitante pergunta se catálogos serão aceitos quando encaminhados por e-mail ou anexados às Propostas no portal, dispensando outras formas de envio. Resposta: SIM, de preferência que sejam encaminhados junto das propostas. Porém, se forem encaminhados via e-mail, também serão aceitos do normalmente. c) Pergunta: A licitante pergunta se o aviso de reabertura da sessão será feito com pelo menos 24 horas de antecedência. Resposta: SIM, e neste caso nem que o Pregoeiro quisesse fazer diferente não seria possível, porque o próprio sistema comprasnet não permite. O período de 24 horas é o mínimo permitido pelo sistema para que uma sessão seja reaberta. III - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Esclarecidas as dúvidas da licitante entendemos não haver motivos para aceitar o pedido de impugnação do edital que acompanhou o pedido de esclarecimento. VI - DA DECISÃO: Desta forma, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidem por prosseguir normalmente com o certame. Macapá-AP, 22 de Março de 2023. _____ Ariosto Tavares da Silva Pregoeiro

Fechar



Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

1 mensagem

Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>
Para: Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

22 de março de 2023 às 11:16

Senhor(a) Licitante:

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento relacionados ao item - 28, informamos e acusamos o recebimento, e estamos encaminhando em anexo os esclarecimentos solicitados, assim como a decisão sobre o pedido de impugnação do edital.

Informamos ainda, que estamos efetuando o lançamento no sistema comprasnet, do seu pedido e da nossa decisão e resposta.

Atenciosamente:

o Pregoeiro

Em ter., 21 de mar. de 2023 às 14:32, Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br> escreveu:

Prezados,

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de ESCLARECIMENTO, o qual, segue anexo a este e-mail.

Certos de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DELIC/PROAD/REITORIA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP
Telefone: (96) 3198-2150 - ramal: 2027 / (96) 3198-2160 - ramal: 2033

**Resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação de edital.pdf**

636K



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão: 04/2023 - IFAP.

Processo n.º 23228.001.663/2022-04.

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de **Aparelhos e Equipamentos Diversos, em atendimento às demandas da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal e Oiapoque.**

II - DOS FATOS:

Após publicação do edital com vistas à realização do Pregão eletrônico 04/2023, a empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME – CNPJ: 06.213.683/0001-41**, representada pela Sra. **LILIANE FERNANDA FERREIRA - CPF: 079.711.079-86**, apresentou pedido de esclarecimento referente a exigências contidas no Termo de Referência que no seu ponto de vista não estão bem claras com relação ao item 28 do certame “Lousa quadro branco magnético”.

O pedido foi feito tempestivamente, considerando que o mesmo também tem caráter de impugnação do edital.

II – DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E SUAS RESPECTIVAS RESPOSTAS:

a) **Pergunta:** A licitante pergunta se devido as normas ABNT NBR 154488-1 e/ou 15448-2 tratarem de embalagens, se está correto seu entendimento de que não será exigida a apresentação de Certificação ABNT NBR 154488-1 e/ou 15448-2, para o item 28 “Lousa quadro branco magnético” bastando apenas a declaração do fornecedor informando e se responsabilizando pelo atendimento aos requisitos das referidas normas.

Resposta: *SIM, está corretíssimo seu entendimento. Nosso procedimento para casos como este, é solicitar essa declaração do fabricante apenas ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal, para que a equipe de aceitação e recebimento possa comprovar que o produto atende às Normas ambientais exigidas. Entretanto, caso o licitante queira encaminhar junto da sua proposta, não tem problema nenhum, também é aceito da mesma forma.*

b) **Pergunta:** A licitante pergunta se catálogos serão aceitos quando encaminhados por e-mail ou anexados às Propostas no portal, dispensando outras formas de envio.

Resposta: *SIM, de preferência que sejam encaminhados junto das propostas. Porém, se forem encaminhados via e-mail, também serão aceitos do normalmente.*

c) **Pergunta:** A licitante pergunta se o aviso de reabertura da sessão será feito com pelo menos 24 horas de antecedência.

Resposta: *SIM, e neste caso nem que o Pregoeiro quisesse fazer diferente não seria possível, porque o próprio sistema comprasnet não permite. O período de 24 horas é o mínimo permitido pelo sistema para que uma sessão seja reaberta.*

III – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Esclarecidas as dúvidas da licitante entendemos não haver motivos para aceitar o pedido de impugnação do edital que acompanhou o pedido de esclarecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI – DA DECISÃO:

Desta forma, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidem por prosseguir normalmente com o certame.

Macapá-AP, 22 de Março de 2023.

Ariosto Tavares da Silva
Pregoeiro



Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>

Re: PREGÃO 04/2023 - REITORIA/IFAP - Solicitação Urgente!

1 mensagem

licitacao <licitacao@duploj.com.br>

24 de março de 2023 às 13:57

Para: "delic.reitoria@ifap.edu.br" <delic.reitoria@ifap.edu.br>

Corrigindo, Item nº 32 (Documentos Termo de Referência e Relação dos Itens) / No Estudo Técnico Preliminar - ETP o mesmo está descrito como item 31.

Segue correção da solicitação em anexo.

On mar 24 2023, at 1:25 pm, licitacao@duploj.com.br wrote:

Boa tarde,

A empresa IDEAL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.654.373/0001-08, com sede na [Rua Dr. Ribeiro de Almeida, 208, Bairro Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 1137-020](#), vem, mui respeitosamente, à vossa presença, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. JANIO WILLIAN DIAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 877432, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 222.920.178-65, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital do Pregão Eletrônico PREGÃO 04/2023, com base na inexequibilidade do valor estimado para o item 31 do Termo de Referência para o item conforme abaixo:

Sabemos que o prazo está fora do definido para tal apresentação, porém pedimos que avaliem por favor a solicitação em anexo para o item 31 do Termo de Referência do Pregão 04/2023, evitando assim que este seja fracassado por não atingir o preço máximo estimado.

Desde já agradeço a atenção e compreensão,

Obrigada!

Thaís Dias
77 981461881

**SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO.pdf**

188K

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A) DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23228.001663.2022-04

A empresa IDEAL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.654.373/0001-08, com sede na Rua Dr. Ribeiro de Almeida, 208, Bairro Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 1137-020, vem, mui respeitosamente, à vossa presença, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. JANIO WILLIAN DIAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 877432, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 222.920.178-65, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, com base na inexecuibilidade do item 32 do Termo de Referência para o item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
32	Máquina de corte a laser - Máquina para cortes e gravações em MDF, Acrílico, Couro, Tecidos, Papéis, EVA, Espuma, e outros materiais. Área de corte de no mínimo 130x90cm. A Máquina tem que acompanhar: Chiller para refrigeração, Exaustor, Mini Compressor eletromagnético e 2 Tubos Laser (Tubos de Vidro, CO2) 120W ou superior com duração de 10.000 horas. Cortar MDF no máximo de 15mm e acrílico 20mm. Possuir função de movimentação do eixo Z, permitindo a gravação em objetos maiores. Interface de computador: Porta USB e porta de impressora padrão. Software incluso ou livre. Fonte de alimentação: 220V. Possuir contato para assistência referente ao uso manutenção.	450180 2	CONJUNTO	2	R\$ 1.846,06	R\$ 3.692,12

O item acima mencionado apresenta como preço de referência e máximo aceitável um valor totalmente inexequível para o equipamento com as características exigidas. A pesquisa realizada não condiz com o valor de mercado, que apresenta um custo expressivamente maior do que o mencionado.

Além do mais, fica uma dúvida em relação aos 2 tubos solicitados, seria envio de um tubo extra ou o equipamento já com 2 tubos instalados?

Sabemos que o prazo está próximo, mas pedimos que avalie as observações feitas e que se possível remarquem o pregão para que o item não seja fracassado.

Obrigado!

São Paulo – SP, 24 de março de 2023

Representante legal



Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>

Re: PREGÃO 04/2023 - REITORIA/IFAP - Solicitação Urgente!

1 mensagem

Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>
Para: licitacao <licitacao@duploj.com.br>

24 de março de 2023 às 14:00

Senhor Licitante, boa tarde.

Lamento informar à Vossa Senhoria, que seu pedido de impugnação do Edital está fora do Prazo estabelecido do Edital, motivo pelo qual NÃO SERÁ ACEITO.

Edital, Item - 23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Infelizmente não podemos aceitar seu pedido, até porque, se viéssemos a aceitá-lo, estaríamos violando as regras estabelecidas no instrumento convocatório e correríamos o risco de cometer ato de improbidade administrativa.

Atenciosamente:

O Pregoeiro:

Em sex., 24 de mar. de 2023 às 13:25, licitacao <licitacao@duploj.com.br> escreveu:

Boa tarde,

A empresa IDEAL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.654.373/0001-08, com sede na Rua Dr. Ribeiro de Almeida, 208, Bairro Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 1137-020, vem, mui respeitosamente, à vossa presença, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. JANIO WILLIAN DIAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 877432, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 222.920.178-65, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital do Pregão Eletrônico PREGÃO 04/2023, com base na inexecuibilidade do valor estimado para o item 31 do Termo de Referência para o item conforme abaixo:

Sabemos que o prazo está fora do definido para tal apresentação, porém pedimos que avaliem por favor a solicitação em anexo para o item 31 do Termo de Referência do Pregão 04/2023, evitando assim que este seja fracassado por não atingir o preço máximo estimado.

Desde já agradeço a atenção e compreensão,

Obrigada!

Thaís Dias
77 981461881

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DELIC/PROAD/REITORIA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP
Telefone: (96) 3198-2150 - ramal: 2027 / (96) 3198-2160 - ramal: 2033



Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>

Re: PREGÃO 04/2023 - REITORIA/IFAP - Solicitação Urgente!

1 mensagem

licitacao <licitacao@duploj.com.br>

24 de março de 2023 às 13:57

Para: "delic.reitoria@ifap.edu.br" <delic.reitoria@ifap.edu.br>

Corrigindo, Item nº 32 (Documentos Termo de Referência e Relação dos Itens) / No Estudo Técnico Preliminar - ETP o mesmo está descrito como item 31.

Segue correção da solicitação em anexo.

On mar 24 2023, at 1:25 pm, licitacao@duploj.com.br wrote:

Boa tarde,

A empresa IDEAL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.654.373/0001-08, com sede na [Rua Dr. Ribeiro de Almeida, 208, Bairro Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 1137-020](#), vem, mui respeitosamente, à vossa presença, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. JANIO WILLIAN DIAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 877432, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 222.920.178-65, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital do Pregão Eletrônico PREGÃO 04/2023, com base na inexequibilidade do valor estimado para o item 31 do Termo de Referência para o item conforme abaixo:

Sabemos que o prazo está fora do definido para tal apresentação, porém pedimos que avaliem por favor a solicitação em anexo para o item 31 do Termo de Referência do Pregão 04/2023, evitando assim que este seja fracassado por não atingir o preço máximo estimado.

Desde já agradeço a atenção e compreensão,

Obrigada!

Thaís Dias
77 981461881

**SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO.pdf**

188K



Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>

Re: PREGÃO 04/2023 - REITORIA/IFAP - Solicitação Urgente!

1 mensagem

Departamento de Licitações e Contratos <delic.reitoria@ifap.edu.br>
Para: licitacao <licitacao@duploj.com.br>

24 de março de 2023 às 14:05

Senhor Licitante, seu pedido já foi negado em e-mail anterior.

Informo que, se o motivo do pedido é preço inexequível, provavelmente não terá proposta de nenhuma licitante.

Se assim acontecer, o ITEM será Deserto e o objeto desse item entrará em uma nova licitação.

Atenciosamente:

O Pregoeiro;

Em sex., 24 de mar. de 2023 às 13:57, licitacao <licitacao@duploj.com.br> escreveu:

Corrigindo, Item nº 32 (Documentos Termo de Referência e Relação dos Itens) / No Estudo Técnico Preliminar - ETP o mesmo está descrito como item 31.

Segue correção da solicitação em anexo.

On mar 24 2023, at 1:25 pm, licitacao@duploj.com.br wrote:

Boa tarde,

A empresa IDEAL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.654.373/0001-08, com sede na Rua Dr. Ribeiro de Almeida, 208, Bairro Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 1137-020, vem, mui respeitosamente, à vossa presença, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. JANIO WILLIAN DIAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 877432, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 222.920.178-65, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital do Pregão Eletrônico PREGÃO 04/2023, com base na inexequibilidade do valor estimado para o item 31 do Termo de Referência para o item conforme abaixo:

Sabemos que o prazo está fora do definido para tal apresentação, porém pedimos que avaliem por favor a solicitação em anexo para o item 31 do Termo de Referência do Pregão 04/2023, evitando assim que este seja fracassado por não atingir o preço máximo estimado.

Desde já agradeço a atenção e compreensão,

Obrigada!

Thaís Dias
77 981461881

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DELIC/PROAD/REITORIA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP
Telefone: (96) 3198-2150 - ramal: 2027 / (96) 3198-2160 - ramal: 2033